

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 009/2020

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e Lei Municipal nº 1.321/2019, estará abrindo inscrição e seleção para os candidatos ao **PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**, de acordo com as normas que seguem:

1 – OBJETO

1.1 – Selecionar nos termos do presente edital, famílias da comunidade local interessadas em participar do programa de acolhimento provisório denominado “Família Acolhedora”, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, afastados temporariamente do convívio familiar por determinação judicial em situação de risco pessoal e social, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

2 – FAMÍLIA ACOLHEDORA

2.1 – Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar, por determinação judicial, em residência de famílias acolhedoras.

3 - DOS REQUISITOS

3.1 – Poderá se inscrever as famílias que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Integrar a faixa etária acima de 21 anos;
- b) Residir no Município de Bonfinópolis de Minas há pelo menos 03 anos, mediante apresentação de declaração consoante Anexo III do presente edital;
- c) Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes;
- d) Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança e adolescente;
- e) Não estar respondendo a processo judicial criminal;
- f) Concordância de todos os membros civilmente capazes, quanto à inscrição e obrigações previstas na presente Lei;
- g) Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas, mediante apresentação de declaração consoante Anexo IV do presente edital;
- h) ter a concordância dos demais membros capazes da família que convivem no mesmo domicílio, mediante apresentação de declaração consoante Anexo V do presente edital;
- i) Apresentar boas condições de saúde física e mental;
- j) Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;



- k) Comprovar a estabilidade financeira da família;
- l) Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
- m) Obter parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
- n) Participar das capacitações, inicial e continuada, bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.

Parágrafo único – As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Programa Família Acolhedora, por intermédio de termo de adesão.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Bonfinópolis de Minas, no período de 01/07/2020 a 01/09/2020, das 7h às 13h por meio de preenchimento de ficha de cadastro do Programa e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópias de RG, CPF, carteira de trabalho e título de eleitor do titular da pessoa, comprovando maioridade civil, ou casal, bem como de todos os outros membros da família;
- b) Cópias de certidão de nascimento, casamento ou união estável de todos os membros;
- c) Comprovante de que a família reside no município há pelo menos 03 anos e comprovante de residência atual;
- d) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais de todos os membros da família;
- e) Atestado ou declaração médica de sanidade física e mental;
- f) Declaração de não possuir interesse em adoção, disponibilizada pela equipe técnica, mediante apresentação de declaração consoante Anexo VI do presente edital;
- g) Comprovação de rendimentos do grupo familiar;
- h) Declaração constando Banco, Agência e Conta Bancária em nome do responsável, mediante apresentação de declaração consoante Anexo VII do presente edital.

4.2 – Não será realizado o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos.

4.3 – Os candidatos serão submetidos à entrevista psicológica e visitas domiciliares, sendo essas de caráter classificatório.

4.4 – O candidato ao Programa Família Acolhedora, ao inscrever-se, toma conhecimento deste Edital, bem como declara ciência de todos os seus itens.

4.5 - Fica a equipe técnica autorizada a solicitar, caso entenda necessário, documentação complementar ao cadastro.

5 – DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 – Estão impedidos de exercer a função de Família Acolhedora:

- a) Famílias que possuem integrante com dependência de substância psicoativa e entorpecentes;
- b) Família com histórico de violência, maus tratos e abuso a criança, adolescente e idoso;
- c) Famílias inscritas no Cadastro Nacional de Adoção.

6 – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 – Caberá à Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura, e Turismo:

- a) Seleção da pessoa ou casal cadastrado;

- b) Capacitação da pessoa ou casal cadastrado;
- c) Preparação da criança ou adolescente para o encaminhamento ao Programa Família Acolhedora;
- d) Acompanhamento da criança e do adolescente sob a responsabilidade da Família Acolhedora;
- e) Acompanhamento sistemático da Família Acolhedora;
- f) Acompanhamento da família de origem, visando à reinserção familiar;
- g) Diligenciar para que a família de origem mantenha contatos com a criança ou adolescente inserido na família acolhedora, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.
- h) Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Artigo 41, da Lei Municipal 1.321/2019.

6.2 – Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

- a) Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem;
- b) Incentivar e promover os cuidados individualizados das crianças e adolescentes em ambiente familiar;
- c) Preservar os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- d) Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- e) Contribuir com a redução da violação de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
- f) Oferecer às crianças e adolescentes, através da família acolhedora, um ambiente favorável ao desenvolvimento físico e psíquico;
- g) Favorecer a não institucionalização de crianças e adolescentes através de alternativas mais humanizadas;
- h) Acompanhar e avaliar as famílias de origem, identificando as possibilidades do retorno da criança ou do adolescente;
- i) Preparar e acompanhar a família acolhedora até a cessação do acolhimento; e as crianças ou adolescentes acolhidos, para as diferentes possibilidades de inclusão;
- j) Proporcionar às famílias cadastradas suporte técnico, através de atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com as crianças e adolescentes acolhidos; e suporte material, através de subsídio financeiro proporcional ao período da guarda.

7 – DO SUBSÍDIO FINANCEIRO:

7.1 – A família acolhedora perceberá auxílio financeiro no valor de **R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente, para suprir as necessidades da criança ou adolescente, nos termos da Lei 8069/90.

§1º - Será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo por criança ou adolescente do mesmo grupo familiar da criança acolhida que também necessite de acolhimento.

§2º - O valor a ser recebido pela família acolhedora será proporcional ao tempo de acolhimento.

7.2 - Em caso de acolhimento de criança ou adolescente com deficiência, o auxílio pecuniário será concedido ainda que ocorra recebimento de Benefício de Prestação Continuada.



Parágrafo único: Em caso de a criança ou adolescente deficiente, que não receba o Benefício de Prestação Continuada, a família acolhedora perceberá além dos valores a refere o item 7.1 do presente Edital, um acréscimo de 25% do referido valor.

7.3 - O repasse do auxílio financeiro será concedido à família acolhedora que tenha obtido a guarda da criança ou do adolescente enquanto estes permanecerem sob a sua guarda por decisão do Poder Judiciário.

7.4 - A família acolhedora deverá prestar informações sobre a utilização dos recursos recebidos mediante notas fiscais, sempre que for solicitado pela equipe técnica.

Parágrafo único: Caso a equipe técnica verifique que os valores recebidos estejam sendo utilizados de forma indevida, a família será advertida, para adequar-se, sob pena de descredenciamento e encaminhamento das informações ao Ministério Público para as providências cabíveis.

7.5 - O subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras, preferencialmente, através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do responsável pelo acolhimento.

8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As famílias selecionadas deverão presta constas, no prazo estabelecido abaixo:

8.1 – Quando os recursos descritos no subitem 7, deverá ser prestado conta em até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento.

9 – DO DESLIGAMENTO:

9.1 – A família inscrita ou que selecionada que perca o interesse em compor o presente programa deverá solicitar por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cultura, e Turismo para que a mesma proceda à respectiva baixa da inscrição ou cadastro. As famílias que desejarem retornar ao Programa deverão fazer a solicitação também por escrito.

9.2 – Toda a pessoa ou o casal selecionado pela equipe técnica do Programa Família Acolhedora será inscrito em um Cadastro Único, disponível ao Poder Judiciário, garantido o sigilo das informações.

9.3 – A qualquer momento poder-se-á anular o registro e a nomeação se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.

10 – DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de 30 (trinta) dias após o fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

10.1 – Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios

estabelecidos neste edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

10.2 – Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a família inscrita como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

10.3 – Terceira Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro de reserva.

10.4 – Quarta Etapa – Capacitação: As Famílias Acolhedoras selecionadas realizam suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar da criança/adolescente que será acolhida.

§1º - A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior, sendo que a aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§2º - Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º - A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - A Família que discordar da decisão aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo encaminhar o recurso no mesmo local da inscrição.

12 – DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

12.1 - O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a existência de demanda, bem como de acordo com o perfil de cada família cadastrada e da criança/adolescente a ser acolhido.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As atribuições da Família Acolhedora, bem como todo o procedimento regulamentador do Acolhimento são as Constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal 1.321/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 – O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

13.3 – As datas e os locais para entrevista e visita domiciliar serão previamente agendadas pela equipe responsável com o inscrito.

13.4 – Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura, e Turismo.

13.5 – É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

13.6 – O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.


13.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de junho de 2020.



DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LUZIA MENDES LEITE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.



BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

ANEXO I

CALENDÁRIO DE AÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA	
ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital de seleção	22/06/2020
Inscrição Famílias Acolhedoras	12/07/2020 a 14/09/2020
Avaliação das Famílias pela Equipe Técnica	16/09/2020 a 18/09/2020
Resultado da Avaliação pela Equipe	25/09/2020
Prazo para recursos	28/09/2020 a 30/09/2020
Resultado dos Recursos	05/10/2020
Publicação do Resultado Final	09/10/2020
Início da Capacitação das Famílias	19/10/2020

P.



ANEXO II

Inscrição de Família Candidata ao Programa Família Acolhedora

Nº da Inscrição: _____

Nome _____ do _____

Candidato: _____

RG _____

CPF _____

Estado Civil: () solteiro/a () casado(a) () união estável

Dados de Endereço:

Rua: _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF _____ CEP: _____

Ponto _____ de _____ Referência: _____

Telefone _____ Celular: _____

Trabalho: _____

Sugestão de horário para visita: _____

Como soube do Programa: _____

Preferência para o acolhimento: () masculino () feminino

Observações:

Data: ____/____/____.

Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
Residente à _____ Bairro _____
_____ Cidade _____ UF _____
_____ CEP _____ - _____ CPF nº _____ - _____ RG nº _____
_____ Órgão Exped./UF _____ declaro, em atendimento ao

Edital de Credenciamento nº 009/2020, que dispõe sobre a inscrição e seleção de famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora do Município de Bonfinópolis de Minas, que resido na cidade de Bonfinópolis de Minas há pelo menos 03 anos.

Na condição de:

() Membro da família () Imóvel cedido/Comodato () Aluguel sem contrato de locação () Imóvel próprio.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____ (Local) (Data)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL
BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____
Residente à _____ Bairro _____
_____ Cidade _____ UF _____
_____ CEP _____ - _____ CPF nº _____ - _____ RG nº _____
_____ Órgão Exped./UF _____ declaro, em atendimento ao

Edital de Credenciamento nº 009/2020, que dispõe sobre a inscrição e seleção de famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora do Município de Bonfinópolis de Minas, que não há nenhum membro da família residente neste domicílio envolvido com o uso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____ (Local) (Data)

(Assinatura do declarante)

Pir

[Handwritten signature]

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO

Eu, _____
Residente à _____ Bairro _____
_____ Cidade _____ UF _____
_____ CEP _____ - _____ CPF nº _____ - _____ RG nº _____
_____ Órgão Exped./UF _____ declaro, em atendimento ao
Edital de Credenciamento nº 009/2020, que dispõe sobre a inscrição e seleção de
famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora do Município de
Bonfinópolis de Minas, que os demais membros capazes da família que convivem
neste domicílio concordam com todos os Termos do Programa Família Acolhedora do
Município de Bonfinópolis de Minas - MG.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____ (Local) (Data)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL
BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____
Residente à _____ Bairro _____
_____ Cidade _____ UF _____
_____ CEP _____ - _____ CPF nº _____ - _____ RG nº _____
_____ Órgão Exped./UF _____ declaro, em atendimento ao
Edital de Credenciamento nº 009/2020, que dispõe sobre a inscrição e seleção de
famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora do Município de
Bonfinópolis de Minas, que não possuo interesse em qualquer modalidade de adoção
no ordenamento jurídico brasileiro.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____ (Local) (Data)

(Assinatura do declarante)

Pi



BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL
QUEM AMA CUIDA
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu,....., portador do CPF nº..... e da C.I. nº brasileiro, maior, estado civil....., residente na rua bairro....., em / Estado declaro, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 009/2020, que dispõe sobre a inscrição e seleção de famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora do Município de Bonfinópolis de Minas, possuir as seguintes contas bancárias: Banco Agência nº Conta.,
Declaro, ainda, não possuir nenhuma outra conta bancária.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____ (Local) (Data)

(Assinatura do declarante)

P.

Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 06/06/2020.
Vigência: até 06-06-2021. Valor R\$ 154.982,00. Dotação
Orçamentária: Ficha 0037 – 020301 04 122 0001 2.004. 339040.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:6AFB2102

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 - CREDENCIAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 054/2020 – Inexigibilidade Nº 009/2020 – Objeto: Credenciamento para Inscrição e Seleção de Famílias Interessadas em Participar do Programa Família Acolhedora do Município de Bonfinópolis de Minas. O Credenciamento será realizado a partir do dia 01/07/2020, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, permanecendo em aberto por 02 (dois) meses, até o dia 01/09/2020. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1128 ou pelo email: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de junho de 2020.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:21EFC9DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 102/2019**

O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**. Torna público a Homologação do Processo Nº 113/2019 – Pregão Nº 102/2019 – Objeto: Aquisição de Equipamentos para Agroindústria de Beneficiamento de Leite, compreendendo o fornecimento, acompanhamento da montagem, instalação e teste de funcionamento. Empresa vencedora: **XAVIER DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o nº **21.524.832/0001-87**, Valor Total: **R\$128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22/06/2020.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:468C4578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 040/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**. Torna pública a realização de Processo Nº 055/2020- Pregão Nº 040/2020 – Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Assistência a Programa de Fruticultura. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 06/07/2020 às 08h30min. Informações Prefeitura ou pelo fone: 038-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas-MG, 22/06/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA,

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:ABDAAE87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2020 SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRASLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:

WALDIR TEODORO DA SILVA – CNPJ - 21.645.874/0001-76 – Valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria Nº 002/2020.

PAULO FERREIRA MACHADO.

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.

WESLEY DO COUTO REZENDE.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 22 de junho de 2020.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:86F96826

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 198_2019 MAPFRE SEGUROS**

O **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG** - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 198/2019. Assinaturas em 27/11/2019. Processo Licitatório nº 40/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019. Dotações Orçamentárias. 02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00 - FICHA 47; 02.04.01.04.122.0402.2032.3.3.90.39.00 – FICHA 119; 02.04.01.26.451.2601.2037.3.3.90.39.00 – FICHA 153; 02.06.01.10.122.0402.2121.3.3.90.39.00 – FICHA 180; 02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 – FICHA 196; 02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39.00 – FICHA 243; 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 – FICHA 243; 02.07.01.12.122.1202.2058.3.3.90.39.00 – FICHA 305; 02.07.01.12.361.1202.2064.3.3.90.39.00 – FICHA 335; 02.08.02.08.244.0803.2091.3.3.90.39.00 – FICHA 506 -Objeto: Contratação de seguro de Veículos diversos. Fornecedor -**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A- CNPJ – 61.074.175/0001-38**– Valor total R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para a contratação de seguro dos itens 07, 08 e 09 do processo nº 40/2019. Vigência 12 meses – 27/11/2019 a 27/11/2020.

https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites:
 https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.prefeituradebocaiuva.com.br.
 Setor de Licitações: (38)3251-2375.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Extrato do Edital 055/2020, Pregão Eletrônico 048/2020. Processo 094/2020. Objeto: Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de tecidos e aviamentos. Acolhimento das propostas: 22/06/2020 a partir das 08:00 horas até 06/07/2020 às 07:59 horas. Início da sessão de disputa de preços: às 08:00. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.prefeituradebocaiuva.com.br. Setor de Licitações: (38)3251-2375.

CAMILA EMANUELE LEAL MARTINS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG torna público a realização de Processo Licitatório Nº 054/2020 - Inexigibilidade Nº 009/2020 - Objeto: Credenciamento para Inscrição e Seleção de Famílias Interessadas em Participar do Programa Família Acolhedora do Município de Bonfinópolis de Minas. O Credenciamento será realizado a partir do dia 01/07/2020, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, permanecendo em aberto por 02 (dois) meses, até o dia 01/09/2020. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1128 ou pelo email: pref.aacaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de junho de 2020.
 DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**

O Município de Campina Verde - MG, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº 02/2020 - Processo 0008929/2020, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção para reforma e construção na Escola Municipal Petronília Gonçalves de Lima (Cantinho feliz), na rua 06 nº 897, no Distrito de Honorópolis, distante 60 km da sede do Município, construção de 02 cômodos de 20 m² para dar origem a sala de administração e despejo e ainda manutenção - somente o prédio, nas especificações constantes no edital próprio e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.campinaverde.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal com endereço na Rua Trinta, 296, Medalha Milagrosa, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 03/07/2020 até as 13:59m do dia 03/07/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (Horário de Brasília) do dia 03/07/2020. Demais informações: Pessoalmente ou no endereço acima. Telefone: (34) 3412-9101.

Campina Verde, 19 de Junho de 2020.
 RODRIGO CARNEIRO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

WILLIAM ALVES BATISTA
 Superintendente de Relações Públicas e Imprensa

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

O Município de Campina Verde - MG, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Processo 0008930/2020, que tem como objeto: Aquisição de ar condicionado de 22.000 BTUS para as Escolas Municipais Feliciano Antônio de Faria e Escola Municipal Otávio Severino da Silva, ambas do ensino fundamental, em conformidade com o termo de compromisso PAR nº 202001170-5, próprio e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.campinaverde.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal com endereço na Rua Trinta, 296, Medalha Milagrosa, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 06/07/2020 até as 13:59m do dia 06/07/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h:00min (Horário de Brasília) do dia 06/07/2020. Demais informações: pessoalmente ou no endereço acima. Telefone: (34) 3412-9101.

Campina Verde, 19 de Junho de 2020.
 RODRIGO CARNEIRO DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

WILLIAM ALVES BATISTA
 Superintendente de Relações Públicas e Imprensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 28/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 028/2020, Registro de Preço, aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de alumínio e refeições servidas em restaurantes. Menor preço por item, participação exclusiva de ME, EPP e MEI. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 08/07/2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candéias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833-1300, ramal 211

RENATO BAISSO DAS CHAGAS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 015/2020 Município de Capinópolis-MG. Extrato de 3º Termo aditivo ao contrato 015/2020. Partes: MC e Posto Total Ltda. Objeto: Reajuste no preço do item 149 (Gasolina) e redução nos preços dos itens j, 153 (Óleo Diesel Comum) e 154 (Óleo Diesel S-10) p/ manter o equilíbrio-financeiro do contrato. Valor do aditivo: R\$ 62.282,50 Valor atual do contrato: R\$ 1.167.193,57 (Um milhão cento e sessenta e sete mil cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos). Data do aditivo: 21/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

Ata Externa FMS nº 003/2020

Objeto: Aquisição de AMBULANCIA TIPO C - FURGÃO AMBULÂNCIA UTI nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 e conforme Decreto Municipal nº6. 257 de 18 de Junho de 2020 a ser adquirida por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 019/2019, Processo licitatório 086/2019, da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, detentor da ATA: Prefeitura Municipal de Dario Meira-BA. Fornecedor: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.330.883/0001-69, totalizando-se R\$185.000,00.

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2020.
 CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018. EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 26/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CONTRATADA: INTEGRAL - COMERCIO E LOCAÇÃO - EIRELI-CNPJ nº 18.113.879/0001-43-CNPJ nº 27.169.061/0001-33; Do Objeto: Fica alterada a Cláusula Primeira no que se refere ao objeto do aludido Contrato, acrescendo assim, no percentual pactuado entre as partes, conforme demonstrado na planilha (ANEXO I) deste termo, tudo em conformidade do inciso II e o § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de acréscimo equivalente à aproximadamente 0,38% (zero virgula trinta e oito por cento), do valor do contrato originário, concernente ao item citado, tendo em vista a necessidade de complementação e/ou correção ao Sétimo Termo Aditivo, em conformidade com Correspondência Interna exarada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica fazendo parte integrante do presente termo e, ainda em conformidade com a planilha demonstrativa dos valores, que segue anexa ao termo, qual fazia parte do 7º Termo aditivo; Valor total: R\$ 4.368,09; Data da assinatura: 25/05/2020. Carneirinho/MG. CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020**

Processo licitatório 038/2020

Torna público com base na Lei Federal de n.º8.666/93, e suas alterações, que realizará Tomada de preço nº004/2020 do tipo: menor preço global, às 09h00 do dia 10 de julho de 2020, na divisão de licitação e compras, sito à Rua Elpidio de Carvalho,799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas documentações e propostas relativas à quem tem por objeto a seleção e contratação de empresa para a execução de obra de saneamento básico conforme contrato de repasse nº284.973/20 junto ao BDMG(Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) no Distrito de Santa Luzia da Boa Vista Município de Cascalho Rico/MG. Cópia do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34)3248-1352 ou via e-mail: pmcrlcita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

Processo Licitatório 037/2020

Torna público com base na Lei Federal de N.º 8.666/93, e suas alterações, que realizará Tomada de Preço nº003/2020 do tipo: menor preço global, às 09h00 do dia 09 de julho de 2020, na divisão de licitação e compras, sito à Rua Elpidio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas documentações e propostas relativas à quem tem por objeto a Seleção e contratação de empresa para a execução de obra de infraestrutura urbana conforme contrato de repasse nº284.972/20 junto ao BDMG(Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais)no Distrito de Santa Luzia da Boa Vista Município de Cascalho Rico/MG. Cópia do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34)3248-1352 ou via e-mail: pmcrlcita@yahoo.com.br. Cascalho Rico/MG.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DE MINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**

O Município de Central de Minas/MG torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 006/2020, para a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação e drenagem de diversas vias públicas urbanas no município de Central de Minas, conforme Contrato de Repasse nº891247/2019/MDR/CAIXA, com abertura dos envelopes, no dia 08 de Julho de 2020, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, Avenida Prefeito Genil Mata da Cruz, Nº 12, Centro, e ou pelo Fone (33) 3243-0223 em horário de expediente. Rogério Alves Sobrinho - Presidente da CPL.

ROGÉRIO ALVES SOBRINHO
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**

A Pref Mun. de Chapada Gaúcha/MG, torna público que o PL nº 064/2020 - PE nº 035/2020. Tipo: Menor preço Item. OBJ: CONT EMP P/ AQ DE MAQ E EQ AGRICOLAS, VIA CONVÊNIO: 871646/2018 MAPA/CAIXA; PROPOSTA: 32137/2018; CT: 1.055.134-53/2018, ATENDENDO AS NEC DA SEC. MUN DE AG. COM E IND. INÍCIO DA REC PROPOSTA: Dia 30/06/2020, às 08h30. Fim do Recebimento da Proposta 02/07/2020 às 08h30. Infor: http://www.chapadagaucha.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br - Jair Montagner - Prefeito Municipal.

JAIR MONTAGNER
 Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

A Pref Mun. de Chapada Gaúcha/MG, torna público que o PL nº 065/2020 - PE nº 036/2020. Tipo: Menor preço Item. OBJ: CONT EMP P/ AQ DE PATRULHA MECANIZADA 01 TRATOR AGRICOLA ZERO KM, REFE. CONV FEDERAL 888685/2019 MAPA E PROPOSTA 3988/2019 INÍCIO DA REC PROPOSTA: Dia 30/06/2020, às 08h30. Fim do Recebimento da Proposta 02/07/2020 às 10h30. Infor: http://www.chapadagaucha.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

